

PRÉMIO LITERÁRIO ARNALDO FRANÇA

Regulamento

O Prémio Literário Arnaldo França, instituído em parceria pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM) e Imprensa Nacional de Cabo Verde (INCV), tem como propósito a promoção da língua portuguesa e do talento literário em Cabo Verde, bem como homenagear a destacada figura da literatura e cultura cabo-verdiana, Arnaldo França. Com a instituição deste Prémio pretende-se selecionar trabalhos inéditos de grande qualidade, no domínio da **prosa**, redigidos em língua portuguesa, e da autoria de cidadão cabo-verdiano ou residente em Cabo Verde há mais de 5 anos.

Artigo 1.º

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda e a Imprensa Nacional de Cabo Verde organizam um concurso para a atribuição de um prémio literário — Prémio Literário Arnaldo França.

Artigo 2.º

O concurso é aberto a todos os cidadãos cabo-verdianos ou residentes em Cabo Verde há mais de 5 anos.

Artigo 3.º

O Prémio Literário Arnaldo França contemplará a edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio.

Artigo 4.º

1. As obras concorrentes devem ser inéditas e em português. Deverão ser apresentadas em duas cópias em papel, no formato A4, e acompanhadas de uma gravação em formato digital. A dimensão mínima é de **80 páginas A4**, em *Times New Roman* tamanho 12, a espaço e meio.

2. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.
3. As obras concorrentes devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo autor para assinar a obra, contendo:
 - a) Identificação do concorrente: nome completo; identificação fiscal (NIF); endereço completo; endereço eletrónico e telefone para contacto;
 - b) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
 - c) Endereços:

Os originais deverão ser apresentados INCV, Rua da Macaronésia, Achada Grande Frente, Praia, Cabo Verde, A/C Liziane Monteiro;

Para cabo-verdianos residentes em Portugal o endereço é INCM, Rua da Escola Politécnica, 135, Lisboa (1250-100 Lisboa), A/C Teresa Garcia.
4. Contra os originais submetidos em mão, numa das moradas acima indicadas, será entregue recibo.

Artigo 5.º

1. A INCM e a INCV designam como elementos do Júri:

Vera Duarte (Presidente)

Jurista e escritora. Integra a Academia Cabo-Verdiana de Letras (da qual foi presidente) e a Academia de Ciências de Lisboa. Estudou Direito na Universidade Clássica de Lisboa. De volta a Cabo Verde, foi juíza conselheira do Supremo Tribunal da Justiça e Conselheira do Presidente da República. Em 1995, recebeu o Prémio Norte-Sul do Conselho da Europa, em reconhecimento à sua luta na defesa dos direitos humanos. Integrou a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e a Comissão Internacional de Juristas. Vera Duarte foi ministra da Educação e do Ensino Superior.

Daniel Medina

Doutorado em Ciências Políticas pela Universidade de Santiago de Compostela; Mestre em Linguística pela Universidade Nova de Lisboa; Pós-graduado em Direito pela Universidade de Coimbra; Licenciado em Jornalismo Internacional pela Escola Superior de Jornalismo do Porto. É formador, jornalista e Professor Universitário. É Presidente da Associação de Escritores de Cabo Verde

Paula Mendes

Editora-chefe da INCM. Editora profissional com larguíssima experiência de edição e revisão de textos. Foi docente convidada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa na área da Revisão de texto. Licenciada e Mestre em Linguística e pós-graduada em Edição.

2. A deliberação do Júri será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.
3. O Júri do concurso tem o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 6.º

O período para entrega de originais decorre 22 de maio a 31 de agosto. A decisão do júri será divulgada até 30 de outubro, nos sítios institucionais da INCM (www.incm.pt) e da INCV (www.incv.cv) e contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas que poderão, de acordo com o critério da(s) editora(s), dar origem à publicação dos trabalhos que as recebam.

Artigo 7.º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a: Imprensa Nacional- Casa da Moeda, A/c de Teresa Garcia (teresa.garcia@incm.pt).

Artigo 8.º

1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo júri para eventual publicação, os originais enviados serão destruídos.
2. A candidatura ao Prémio Literário Arnaldo França implica a aceitação do presente Regulamento.

Artigo 9.º

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, conseqüentemente autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá **uma tiragem máxima de 2000 exemplares**, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.
2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a INCM pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.

Artigo 10.º

1. O autor premiado deverá aceitar que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio Literário Arnaldo França. O texto será publicado de acordo com a norma ortográfica em vigor em Portugal (AO90).
2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

Este regulamento pode ser consultado em www.incm.pt e em www.incv.cv